

EDITAL Nº 004, DE 19 DE JULHO DE 2018.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE
SUPERVISOR REGIONAL BOLSISTAS/PRONATEC**

Dispõe sobre processo seletivo simplificado para cadastro reserva de profissionais para atuar na função de *Supervisor Regional*, como bolsistas, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego- PRONATEC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, para atuar como Supervisor Regional Bolsista, do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE do Ministério da Educação, e Portaria-SEDUC Nº 1343, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.635, de 08 de junho de 2016, mediante normas e condições a seguir especificadas.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Processo Seletivo Simplificado, para cadastro reserva destina-se a selecionar bolsistas para atuarem como Supervisor Regional, nos cursos ofertados pela SEDUC, via PRONATEC, conforme cronograma a seguir:

Tabela 1: CRONOGRAMA:

Período	Atividades
20/07/2018	Publicação do Edital de Seleção
23 à 27/07/2018	Período de inscrições e envio via correios
30/07 à 03/08/2018	Análise de Curriculum Vitae e documentação comprobatória dos candidatos.
06/08/2018	Resultado Preliminar
07 e 08/08/2018	Interposição de Recursos
10/08/2018	Divulgação do resultado final e Homologação

- I - A carga horária semanal dos bolsistas será de 20 horas semanais;
- II- É vedado o pagamento de bolsas pelo PRONATEC – Bolsa Formação ao participante com vinculação em outro programa de bolsa;
- III - A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na implementação dos cursos do PRONATEC – Bolsa Formação deve basear-se nas exigências de formação e de experiências profissionais necessárias para o desenvolvimento do programa, bem como nas atribuições que cada profissional desempenhará durante o período de duração dos cursos, em virtude de suas responsabilidades, conforme estabelecido neste Edital.

Marcos

Art. 2º O processo seletivo se dará por meio de Análise e Avaliação Curricular com devidas comprovações.

Art. 3º Será constituída uma Comissão Avaliadora que conduzirá todo o processo seletivo regido por este Edital.

Parágrafo Primeiro: É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, pelo site da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes do Estado do Tocantins www.seduc.to.gov.br.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento dos requisitos mínimos deste Edital ou a constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação apresentada pelo profissional, dará ensejo à eliminação da inscrição do candidato ou à rescisão do contrato do selecionado, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

CAPÍTULO II DO PROGRAMA

Art. 4º O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC - tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores.

Art. 5º Todos os cursos serão desenvolvidos sob orientações do Guia PRONATEC e do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, disponíveis no Portal do Ministério da Educação <http://portal.mec.gov.br/pronatec>

CAPÍTULO III DA REMUNERAÇÃO

Art. 6º Os profissionais selecionados para atuar no PRONATEC serão remunerados por meio da concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º, da Lei nº 12.513 e art.10, parágrafo único da Portaria FNDE/MEC Nº 168, de 07 de março de 2013 e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.pronatec.mec.gov.br>.

Art. 7º O valor de remuneração na forma de bolsa para Supervisor Regional da Diretoria Regional de Educação será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por 20 horas semanais, conforme Portaria-Seduc nº 2221, de 06 de julho de 2017, publicada no diário oficial nº 4.911, de 17 de julho de 2017.

Parágrafo Único: O pagamento de bolsa será realizado somente enquanto o curso estiver em funcionamento naquela regional.



CAPÍTULO IV REQUISITOS MÍNIMOS DE PARTICIPAÇÃO

Supervisor Regional:

- I. Formação em Curso Superior nas áreas de Pedagogia, Sociologia ou Filosofia;
- II. NÃO estar lotado em outra função na rede estadual de Ensino;
- III. Residir no município para o qual está concorrendo;
- IV. Ter disponibilidade para atuação na função de (20 h) de acordo com os horários de funcionamento da Regional de Educação;
- V. Atender às solicitações da SEDUC e ao Calendário do Programa no âmbito de sua regional;
- VI. Ter disponibilidade para participar de reuniões e formações, fora do município em que reside, quando solicitado;
- VII. Não estar cumprindo sanção, aplicada por qualquer órgão público federal, distrital, estadual ou municipal;
- VIII. Ter conhecimento básico de informática, conforme anexo VII, deste Edital;
- IX. Possuir *notebook*/computador para execução de funções inerentes ao programa, na sede da Regional.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

- I. As inscrições devem ser postadas via Correios, por meio do serviço de A.R. ou Sedex (com custos por conta do candidato), para o seguinte endereço: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes-SEDUC, Superintendência de Programas da Educação Profissional-Edifício Jocelino Pinto, QD.103 Sul, Avenida LO 01, LOTE 63 - CEP 77.015-028 em Palmas –Tocantins-63-3218-6128.
- II. A inscrição encaminhada via correios deverão ser postadas no período de 23 a 27/07/2018, juntamente com a documentação comprobatória, devidamente autenticada.
- III. O candidato deverá escrever do lado de fora do envelope o seu nome completo e o cargo/curso pretendido;
- IV. Para se inscrever, o candidato deverá efetuar o preenchimento da Ficha de Inscrição (anexo IV) disponível neste Edital, devendo imprimir, assinar e entregar juntamente com a documentação comprobatória.
- V. O candidato deverá inscrever apenas para um município, observando a área de formação exigida.

Art. 8º No ato da inscrição, o candidato deverá anexar:

- I. Cópia do CPF e da Cédula de Identidade,
- II. Cópias dos certificados de escolaridade, exigidos enquanto formação mínima e devidamente informada no *Curriculum Vitae*.
- III. Preenchimento da complementação do *Curriculum Vitae* disposto no Sistema de Inscrições, Anexo III, deste Edital.
- IV. Cópia da Declaração Negativa de Antecedentes, emitida pelos órgãos competentes.
- V. Cópia da Declaração de Conhecimentos de Informática, conforme modelo Anexo VII, deste Edital;
- VI. Cópia da Declaração de carga horária, emitida pelo setor de Recursos Humanos ou empresa que possui vínculo.



Praça dos Girassóis, Palmas-TO – CEP: 77003-910 | +55 63 3218-1400 | www.seduc.to.gov.br

VII. Cópia da Declaração de não acumulação de carga horária, conforme anexo V deste Edital.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos dos candidatos selecionados e convocados ficarão arquivados no dossiê físico do processo seletivo, na Superintendência de Programas e Projetos de Educação Profissional da SEDUC.

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 9º A seleção será realizada por meio de Análise e Avaliação do *Curriculum Vitae* devidamente comprovado, levando-se em conta os critérios de pontuação definidos no Anexo I deste Edital e, também, das informações adicionais apresentadas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

Art. 10 Somente serão considerados títulos de formação acadêmica, aqueles que forem emitidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC.

Art. 11 A formação acadêmica não será cumulativa, ou seja, não haverá soma de pontuação gradual dos níveis de escolaridade informados pelo candidato.

Art. 12 As experiências profissionais são de caráter cumulativo, conforme Anexo III deste Edital e o candidato, por sua vez, deverá enviar seus respectivos documentos comprobatórios.

Art. 13 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação obtida segundo os critérios descritos no Anexo I deste Edital.

Art. 14 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:

- I. Maior número de comprovações em atividades, tais como: voluntário, participação em seminários, capacitações e palestras em eventos educacionais;
- II. Maior idade.

CAPÍTULO VII DA EXPECTATIVA DE VAGAS

Art. 15 Para preenchimento do cadastro reserva nos Cursos de Formação Inicial e Continuada, constante deste Edital, serão selecionados profissionais por Município/Curso/Formação Mínima Exigida.

Art. 16 Para o gerenciamento dos selecionados para o cadastro reserva, a SEDUC criará um Banco de Dados de Profissionais selecionados neste Edital, cujo objetivo é ter acesso às informações pessoais e profissionais para os cursos ofertados, garantindo, assim, o desenvolvimento do Programa.

Art. 17 Havendo demanda por mais profissionais para os cursos, serão convocados, exclusivamente, os candidatos classificados, contidos no Banco de Dados de Profissionais selecionados, obedecendo à ordem de classificação.

M. M. M. M.

CAPÍTULO VIII DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 18 A Comissão Avaliadora será designada pela Secretária da Educação, Juventude e Esportes e será composta por 5 (cinco) membros do quadro de servidores do estado, lotados na SEDUC que definirá as atribuições desta.

CAPÍTULO IX DO BANCO DE DADOS DE PROFISSIONAIS E GERENCIAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA

Art. 19 Os profissionais classificados que atuarão no PRONATEC serão incluídos no Banco de Dados de Profissionais do PRONATEC/SEDUC, e serão acionados para atuar de acordo tão somente com a demanda dos cursos vigentes nos municípios vinculados à regional.

Parágrafo único: Serão classificados para o cargo do presente cadastro reserva, apenas os 5 (cinco) primeiros colocados.

Art. 20 A classificação no Processo Seletivo não gera a obrigação de contratação do profissional para a realização das atividades no PRONATEC, tampouco vínculo empregatício formal, conforme disposto no §3º do Art.9º da Lei Nº 12.513/2011.

Art. 21 O candidato convocado, que em plena atuação apresentar ou desenvolver atividades incompatíveis com o Programa, será desligado do Banco de Dados de Profissionais do PRONATEC/SEDUC, conforme disposto no Art. 4º, § 2º da Resolução 07, de 28 de junho de 2013.

Art. 22 O candidato selecionado poderá solicitar a exclusão do seu nome do Banco de Dados de Profissionais do PRONATEC/SEDUC, observando as cláusulas do Termo de Compromisso previamente assinado, devendo assinar o Termo de Desistência.

CAPÍTULO X DAS ATRIBUIÇÕES DOS SELECIONADOS

Art. 23 Os profissionais selecionados deverão desenvolver as atribuições, em atendimento ao art. 7º da Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011 e às demandas internas da SEDUC, quais sejam:

Parágrafo Primeiro: **Ao bolsista Supervisor Regional caberá:**

I- Garantir o preenchimento das vagas oferecidas nos cursos com articulação, arregimentação, seleção de candidatos e divulgação dos cursos.

II- Inserir a pré-matrícula dos alunos no SISTEC/MEC, realizar monitoramento, frequência e rendimento escolar, informar ao coordenador geral e ao coordenador adjunto pedagógico da sede, quando necessário;

III- Monitorar regularmente as Unidades Remotas e realizar reuniões com os estudantes para sondar o nível de satisfação;

Praça dos Girassóis, Palmas-TO – CEP: 77003-910 | +55 63 3218-1400 | www.seduc.to.gov.br

IV- Interagir com as áreas acadêmicas colaborando na organização da oferta dos cursos em conformidade com o Guia PRONATEC e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;

V - Apoiar e assessorar o apoio pedagógico e administrativo na Unidade Remota;

VI- Zelar pela adoção de práticas pedagógicas, fundamentos e princípios orientadores da organização curricular dos cursos;

VII- Supervisionar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessário, durante o processo de formação, prestando informações ao Coordenador-Adjunto Pedagógico;

VIII - Elaborar relatório condensado do monitoramento e encaminhar ao Coordenador Geral, ao final de cada curso ou quando solicitado;

IX- Colaborar, em articulação com as áreas acadêmicas, na elaboração da proposta dos cursos e sugerir ações de suporte tecnológico;

X- Prestar informações ao Coordenador Geral e Adjunto Pedagógico quando solicitado;

XI- Participar de encontros e reuniões quando convocado;

XII- Analisar, organizar e encaminhar frequência à Superintendência de Educação Profissional, dos cursos sem apoio pedagógico;

XIII- Atender as demandas advindas do PROGRAMA, quando requisitado em atividades de sua competência.

CAPÍTULO XI DO RESULTADO E DOS RECURSOS

Art. 24 O resultado preliminar será divulgado a partir do dia 10 de agosto de 2018, no site da Secretaria de Educação, Juventude e Esportes.

Parágrafo único: Não serão divulgados nomes e pontos dos candidatos eliminados ou desclassificados do processo seletivo para cadastro reserva.

Art. 25 Após a divulgação da seleção de que se trata este Edital, o candidato poderá interpor recurso por escrito e protocolizá-lo em até 48h após o resultado, exclusivamente via e-mail no endereço eletrônico editais.pronatec@seduc.to.gov.br

CAPÍTULO XII DA CONVOCAÇÃO, DA CONCESSÃO DA BOLSA E DO PAGAMENTO.

Art. 26 Para a convocação do candidato selecionado no cadastro reserva, será considerada a oferta de turmas e a compatibilidade de horários das atividades do Programa.





Praça dos Girassóis, Palmas-TO – CEP: 77003-910 | +55 63 3218-1400 | www.seduc.to.gov.br

Art. 27 Os candidatos classificados serão convocados via site, www.seduc.to.gov.br, para assinatura do Termo de Compromisso e Adesão ao Programa PRONATEC, observando a maior média de pontuação com base no quadro Descrição de Pontuação, Anexo I.

Art. 28 Os candidatos convocados deverão enviar cópia de toda a documentação do Art. 8º na forma impressa e autenticada (podendo ser autenticada por servidor com vínculo em exercício), objetivando composição de dossiê e a formalização do Termo de Compromisso, no prazo de 10 dias, após a convocação.

Parágrafo Único: O prazo de validade deste processo seletivo será de até 06 (meses) contado da homologação do resultado final da seleção, permitida a prorrogação por igual período.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 A concessão da bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à viabilização das turmas conforme número de alunos matriculados, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

Art. 30 As atividades do Bolsista serão avaliadas com base em aplicação de instrumentos próprios do programa/SEDUC.

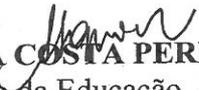
Parágrafo Único: O Bolsista poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo quando de interesse da administração ou a pedido dele.

Art. 31 Não havendo candidatos inscritos ou classificados para as funções deste Edital, a vaga será ocupada mediante ato do titular da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, ouvido a Superintendência de Programas e Projetos de Educação Profissional da SEDUC, que observarão o perfil pedagógico exigido neste Edital.

Art. 32 Os Termos de Compromisso com os Bolsistas poderão a qualquer tempo ser rescindidos, em função de mau desempenho ou por incompatibilidade destes com os objetivos do programa, sendo substituídos pelos candidatos do Banco de Dados de Profissionais do PRONATEC/SEDUC, obedecida a ordem de classificação.

Art. 33 Informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 3218-6128, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Superintendência de Programas e Projetos de Educação Profissional da SEDUC.

Art. 34 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora em comum acordo com o Coordenador Geral da Bolsa-Formação, com a devida homologação do chefe desta Pasta.


ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes



Praça dos Girassóis, Palmas-TO – CEP: 77003-910 | +55 63 3218-1400 | www.seduc.to.gov.br

ANEXO I - EDITAL Nº 004/2018

Formação Acadêmica (Não cumulativa). O candidato deverá enviar, documentos comprobatórios conforme informados em sua Ficha de Inscrição.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DE SUPERVISOR REGIONAL				
Cursos e experiência (os diplomas devem ser reconhecidos pelo MEC)	Comprovante Exigido a ser anexado no Sistema de Inscrição	Pontuação Máxima	Pontuação Total (somada pelo (a) candidato (a)).	Validação da Pontuação
Doutorado na área Educacional	Cópia Diploma (frente e verso)	2,5 pontos		
Mestrado na área Educacional	Cópia Diploma (frente e verso)	2,0 pontos		
Especialização na área Educacional	Cópia Certificado (frente e verso)	1,0 pontos		
Graduação na área Educacional	Cópia Diploma (frente e verso)	1,0 pontos		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO		
Comprovação de tempo de atuação em coordenações pedagógicas.	Comprovante de nomeação, contrato, CTPS ou declaração, 0,5 por ano, pontuação máxima 1,0.	1.0 pontos		
Comprovação de tempo de atuação no magistério.	Comprovante de nomeação, contrato, CTPS ou declaração, 0,5 por semestre, pontuação máxima 1,0.	1,0 pontos		
Comprovações em atividades tais como: voluntário, participação em seminários, capacitações e palestras em eventos educacionais.	Certificados e declarações, 0,25 por semestre, (nos últimos 2 anos), pontuação máxima 1,5.	1,5 pontos		
Total de pontos				

Contém: _____ Folhas

Data: ___/___/2018

Atesto 2 (dois) dos avaliadores: 1 - _____

2- _____

Assinatura do Presidente da Comissão



ANEXO II – EDITAL Nº 004/2018
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS			
Nome Completo (sem abreviações):			
Filiação:			
Sexo:		Data de Nascimento:	
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Endereço Residencial:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone de Contato:		Telefone Celular:	
E-mail:			
Nº de Identidade:	Órgão Emissor:	UF:	CPF:

DADOS FUNCIONAIS (somente para candidatos com vínculos empregatícios em instituições públicas ou privadas)			
Órgão/Instituição:			
Cargo/Função:			
Endereço Institucional:			Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	
E-mail Institucional:			
Telefone Institucional:		FAX	

Handwritten signature



**ANEXO III- EDITAL N° 004/2018
CURRICULUM VITAE**

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo (sem abreviações):				
Filiação:				
Sexo:		Data de Nascimento:		
Nacionalidade:		Naturalidade:		
Endereço Residencial:				
Bairro:	Cidade	UF:	CEP:	
Telefone de Contato:		Telefone Celular:		
Email:				
N° de Identidade:	Órgão Emissor:	UF:	CPF:	
FORMAÇÃO				
<input type="checkbox"/> Graduação	<input type="checkbox"/> Especialização	<input type="checkbox"/> Mestrado	<input type="checkbox"/> Doutorado	
DADOS DE FORMAÇÃO				
Formação	Curso	Instituição	Ano Conclusão	
Curso Técnico na área				
Graduação na área				
Especialização na área				
Mestrado				
Doutorado				
CURSOS NA ÁREA DE FORMAÇÃO (CUMULATIVA) listar por curso				
Nome do Curso	Instituição	Carga Horária	Ano	Condição: (Ministrante/ Participante)
DADOS PROFISSIONAIS				
EXPERIÊNCIAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO (CUMULATIVAS); listar por comprovante.				
Município	Instituição	Nível Médio/ Superior/ Educ. Básica/Educ. Técnica	Período de atuação	Disciplinas ministrou que

[Handwritten signature]



ANEXO V – EDITAL Nº 004/2018
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Eu _____ RG _____
_____, CPF _____

ciente das penalidades impostas no caso de falsa declaração (Art. 299 do Código Penal Brasileiro), declaro que:

() Não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____.

b) _____
cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____.

c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual fui designado.

_____, _____, de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



ANEXO VI - EDITAL N° 004/2018
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador da CI n° _____, CPF sob n° _____, órgão expedidor _____, comprometo-me a atuar como _____ na cidade de _____ de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria da Educação, Juventude e Esportes- SEDUC-TO, no(s) eixo(s) para os quais fui selecionado, objeto deste Edital, no período de até 06 (meses), no município _____.

Declaro, ainda, ter ciência de que quando convocado, estarei à disposição para o cumprimento da carga horária.

Local e data: _____, _____ / _____ /2018.

ASSINATURA

Mariane



ANEXO VII – EDITAL Nº 004/2018
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____, órgão expedidor _____, CPF(MF)
sob o nº _____, ciente das penalidades impostas no caso de falsa
declaração (Art. 299 do Código Penal Brasileiro), declaro, para os devidos fins, que tenho domínio
do uso dos recursos básicos de informática e multimídias para o desenvolvimento das atividades
inerentes à função de _____, no Programa PRONATEC.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ / _____ /2018.

ASSINATURA

Assinatura



ANEXO VIII - EDITAL Nº 004/2018
QUADRO DE CADASTRO RESERVA PARA SUPERVISOR REGIONAL

1- Diretoria Regional de Educação

MUNICÍPIO	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA (CH)	ÁREA DE FORMAÇÃO
ARAGUAÍNA	CR	20	Curso Superior em Pedagogia, Sociologia ou Filosofia.
ARAGUATINS	CR		
ARRAIAS	CR		
COLINAS DO TOCANTINS	CR		
DIANÓPOLIS	CR		
GUARAÍ	CR		
GURUPI	CR		
MIRACEMA DO TOCANTINS	CR		
PALMAS	CR		
PARAÍSO DO TOCANTINS	CR		
PEDRO AFONSO	CR		
PORTO NACIONAL	CR		
TOCANTINÓPOLIS	CR		

Assinatura